

LEI Nº 1.679/2005

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.2601.1076 – Construção de Rede de Água Pluvial no Bairro Santa Clara	
449051 – Obras e Instalações	R\$10.500,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
20.452.2005.1078 – Construção de Ponte na Comunidade de Santa Tereza	
449051 – Obras e Instalações	R\$4.500,00
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1003.1079 – Aquisição de Imóveis para Construção de Postos de Saúde	
449051 – Aquisição de Imóveis	R\$70.000,00

Art. 2º - Para suplementação do disposto no artigo 1º serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.2601.1027 – Construção de Rede de Água Pluvial – Bairro São Sebastião	
449051 – Obras e Instalações	R\$20.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
20.452.2005.1044 – Construção de Ponte na Comunidade de Laje	
449051 – Obras e Instalações	R\$30.000,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1003.2020 – Manutenção das Atividades do F.M.S.	

339004 – Contratação por tempo determinado	R\$20.000,00
10.301.1003.2022 - Manutenção das Atividades do Planejamento Familiar	
339036 – Serviços de terceiros-pessoa física	R\$5.000,00
449052 – Equipamentos e material permanente	R\$5.000,00
10.301.1003.2023 – Manutenção das Atividades da Saúde Mental	
339004 – Contratação por tempo determinado	R\$5.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1.474/2001 (PPA), no Anexo II – Programa 2601 – Vias Urbanas, dos projetos relacionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1.626/2004 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, os projetos relacionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de agosto de 2005

Raimundo Nonato Cardoso
 Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.08.2005)